



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 – Encantado/RS – CEP 95960-000
Fone: 51 3751.0100 – CNPJ: 88.349.238/0001-78 – www.encantado.rs.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 047/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Disciplina a concessão de patrocínio no valor de até R\$ 30.000,00 pelo Município de Encantado à M. Horn & Cia Ltda, para a realização do evento “13º Encontro Farroupilha”, que acontecerá entre os dias 11 e 20 de setembro de 2026.

Art. 1º Esta Lei disciplina a concessão de patrocínio pelo Município de Encantado, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), à M. Horn & Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 11.539.766/0001-65, para a realização do evento “13º Encontro Farroupilha”, que acontecerá entre os dias 11 e 20 de setembro de 2026.

Art. 2º Para efeitos desta Lei considera-se:

I - patrocínio: ação de comunicação que se realiza por meio da aquisição do direito de associação da imagem institucional, símbolos oficiais, logomarca e/ou produtos e serviços, programas e políticas de atuação do patrocinador a projetos de iniciativa de terceiro;

II - patrocinador: órgão da Administração Pública que, no exercício de suas competências, funções ou atividades, justificadamente, constatar a conveniência e a oportunidade de patrocinar iniciativa de terceiro;

III - objetivo do patrocínio: a geração de identificação e reconhecimento do patrocinador por meio da iniciativa patrocinada, ampliando o relacionamento com públicos de interesse, a divulgação de imagem institucional, símbolos oficiais, logomarca e/ou produtos e serviços, programas e políticas de atuação, de modo a agregar valor positivo à imagem do patrocinador;

IV - contrapartida: obrigação contratual do patrocinado que expressa o direito de associação da imagem institucional, logomarca e/ou produtos e serviços do patrocinador ao projeto patrocinado;

V - contrato de patrocínio: instrumento formal que ajusta o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre patrocinador e patrocinado, para concessão de patrocínio.

§ 1º As contrapartidas a que se refere o inciso IV deste artigo visam a uma melhor negociação dos projetos de patrocínio, por meio da rentabilização dos



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 – Encantado/RS – CEP 95960-000
Fone: 51 3751.0100 – CNPJ: 88.349.238/0001-78 – www.encantado.rs.gov.br

investimentos feitos pelos órgãos da Administração Pública, para o que fica criado o Banco de Contrapartidas, que consiste no rol mínimo e exemplificativo de contrapartidas possíveis que este projeto de patrocínio deve ofertar ao patrocinador, nos termos do Anexo I desta Lei.

§ 2º Considerando o valor de patrocínio concedido ao evento, o patrocinado deverá destacar o Município de Encantado em seu material publicitário em grau acima dos demais patrocinadores, podendo utilizar-se de designações publicitárias para atingir esta finalidade.

Art. 3º É vedada a concessão de patrocínio quando o projeto:

I - for de interesse exclusivo de pessoas físicas ou de pessoas jurídicas de direito privado com finalidade lucrativa;

II - tiver relação com entidade político-partidária ou vínculo direto com entidade religiosa, de modo a caracterizar promoção institucional desta;

III - agredir o meio-ambiente, a saúde ou violar as normas de postura do Município;

IV - utilizar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agente público;

V - se o objeto já tiver sido objeto de repasse de subvenção, auxílio ou contribuição por parte do Município, que ainda estiver em execução.

Art. 4º O patrocínio será formalizado por meio de contrato administrativo, em conformidade com a legislação de licitações e contratos administrativos.

§ 1º Para celebração do contrato de patrocínio, o patrocinado deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica financeira de que trata o art. 68 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O contrato de patrocínio deverá estipular a obrigação de uso de símbolos oficiais e/ou logomarca do patrocinador, além das contrapartidas assumidas, aplicando-se, quanto às suas cláusulas essenciais, o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º O patrocinado fica obrigado a prestar contas do patrocínio recebido, mediante comprovação da realização do projeto de patrocínio e do cumprimento das contrapartidas previstas no contrato.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 – Encantado/RS – CEP 95960-000
Fone: 51 3751.0100 – CNPJ: 88.349.238/0001-78 – www.encantado.rs.gov.br

Art. 6º Caberá ao patrocinador avaliar:

I – A comprovação da realização do projeto ou evento;

II – O cumprimento integral das contrapartidas pactuadas, nos termos do Banco de Contrapartidas;

III – O cumprimento do objetivo institucional de patrocínio.

§ 1º Constatado o cumprimento do projeto e das contrapartidas pactuadas, o fiscal do contrato emitirá Parecer Técnico Conclusivo, aprovando a prestação de contas.

§ 2º Na hipótese de descumprimento parcial ou insuficiência de comprovação, poderá ser solicitada justificativa ou complementação documental, nos termos previstos no contrato.

Art. 7º Para atendimento das despesas desta Lei, fica criado crédito especial sob códigos e especificações a seguir:

13.392.1111.2204	Apoio à Promoção de Eventos Culturais	
3.3.50.43.11.02	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 30.000,00
TOTAL.....		R\$ 30.000,00

Art. 8º Servirá de recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior o superávit financeiro no exercício anterior no recurso STN 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, no valor de R\$ 30.000,00.

Art. 9º Esta Lei poderá ser regulamentada por decreto no que couber.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ENCANTADO, 20 DE AGOSTO DE 2026.

JONAS CALVI
Prefeito Municipal



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 – Encantado/RS – CEP 95960-000
Fone: 51 3751.0100 – CNPJ: 88.349.238/0001-78 – www.encantado.rs.gov.br

ANEXO I
Banco de Contrapartidas

1. Contrapartidas de Imagem

1.1 Aplicação ou divulgação da imagem institucional, símbolos oficiais ou logomarca do patrocinador em:

- Banners;
- Convites;
- Folders e demais publicações impressas ou digitais;
- Anúncios feitos pelo locutor oficial do evento;
- Palcos;
- Redes sociais;
- Releases enviados à imprensa;
- Telões e projeções visuais.

1.2 Direitos de associação direta à iniciativa patrocinada, também considerados contrapartidas de imagem:

- Espaço de fala do Prefeito na abertura Oficial do Encontro Farroupilha 2026;
- Citação do patrocinador na abertura e no encerramento do evento;
- Citação do patrocinador nos releases enviados à imprensa;
- Direito de exibição de filme institucional e/ou publicitário do patrocinador durante o evento;
- Direito de inclusão de material promocional e/ou publicitário nos kits destinados ao público-alvo do evento;
- Direito de uso de imagens relativas ao evento em campanhas institucionais e/ou publicitárias do patrocinador, inclusive em seu site oficial.

2. Contrapartidas Negociais

- Cessão de convites, ingressos;
- Cessão do direito de instalação de piquete promocional do patrocinador no local do evento;
- Cessão de espaço para realização de ações promocionais durante o evento.

3. Contrapartidas Culturais

3.1 Ações voltadas à cultura e inclusão social:

- Promoção de atividades culturais abertas ao público, com foco na valorização e difusão da cultura gaúcha, como expressão do patrimônio imaterial do Estado;
- Promoção de ações de integração comunitária e fortalecimento dos vínculos culturais;



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 – Encantado/RS – CEP 95960-000
Fone: 51 3751.0100 – CNPJ: 88.349.238/0001-78 – www.encantado.rs.gov.br

- Gratuidade ou ingresso com valor acessível para garantir a participação de públicos diversos, incluindo estudantes, idosos, pessoas com deficiência e grupos em situação de vulnerabilidade social;
- Ações de educação patrimonial, com ênfase na história e nas manifestações culturais do povo gaúcho e sua relação com a imigração no território;
- Estímulo à participação voluntária da comunidade local e regional, fortalecendo os vínculos culturais e comunitários por meio do envolvimento coletivo na realização do evento;
- Divulgação do evento em meios de comunicação locais e regionais, ampliando seu alcance como ação de interesse público e cultural.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 – Encantado/RS – CEP 95960-000
Fone: 51 3751.0100 – CNPJ: 88.349.238/0001-78 – www.encantado.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dessa Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei, que disciplina a concessão de patrocínio no valor de até R\$ 30.000,00 pelo Município de Encantado à M. Horn & Cia Ltda, para a realização do evento “13º Encontro Farroupilha”, que acontecerá entre os dias 11 e 20 de setembro de 2026.

O Encontro Farroupilha integra o calendário cultural do Município e representa um espaço de convivência, integração e participação comunitária, reunindo entidades tradicionalistas, artistas, grupos culturais, famílias, estudantes e comunidade em geral. Sua realização contribui diretamente para a preservação do patrimônio cultural imaterial, possibilitando que diferentes gerações tenham contato com a música, a dança, a gastronomia, a indumentária, os costumes e demais manifestações que constituem a identidade cultural do Rio Grande do Sul.

O apoio do Poder Público mostra-se especialmente relevante diante do caráter coletivo e cultural da programação, permitindo ampliar o acesso da população às atividades, estimular a participação das entidades tradicionalistas locais e fortalecer a atuação dos agentes culturais envolvidos. O evento proporciona, ainda, ambiente de integração entre as entidades e a comunidade, estimulando o voluntariado, o sentimento de pertencimento e a transmissão dos saberes e tradições entre gerações.

O patrocínio está vinculado não somente ao apoio financeiro para viabilização do evento, mas também à existência de efetivas contrapartidas institucionais, culturais e de divulgação em favor do Município de Encantado. Entre as contrapartidas previstas estão a divulgação da imagem institucional, símbolos oficiais e logomarca do Município em materiais impressos e digitais, banners, convites, redes sociais, releases encaminhados à imprensa, palcos, telões e demais meios de comunicação utilizados durante o evento. Também estão previstas a citação do Município na abertura e no encerramento, espaço institucional durante a programação, possibilidade de realização de ações promocionais e utilização das imagens do evento em campanhas institucionais.

Somam-se a essas contrapartidas as ações de natureza cultural e social, compreendendo a realização de atividades abertas ao público voltadas à valorização da cultura gaúcha, ações de integração comunitária, incentivo à participação de diferentes públicos, atividades relacionadas à educação patrimonial e à história das manifestações culturais do povo gaúcho, além do estímulo à participação voluntária da comunidade local e regional.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 – Encantado/RS – CEP 95960-000
Fone: 51 3751.0100 – CNPJ: 88.349.238/0001-78 – www.encantado.rs.gov.br

O patrocínio possui finalidade pública claramente identificada, não se limitando à transferência de recursos para a realização de um evento, mas constituindo instrumento de política cultural e de comunicação institucional. Há relação direta entre o investimento realizado pelo Município e as contrapartidas oferecidas, permitindo ampliar a presença institucional da Administração Municipal e, simultaneamente, fomentar uma manifestação cultural consolidada e de relevante significado para a população.

Cabe destacar, ainda, que os recursos deverão ser empregados exclusivamente na realização do 13º Encontro Farroupilha, ficando a patrocinada responsável pelo cumprimento das contrapartidas estabelecidas, pela comprovação da aplicação dos valores e pela respectiva prestação de contas, garantindo transparência, fiscalização e acompanhamento da execução do objeto pelo Município.

Assim, considerando a relevância histórica e cultural do Encontro Farroupilha, sua capacidade de mobilização comunitária, sua contribuição para a preservação das tradições gaúchas, a democratização do acesso às manifestações culturais e as contrapartidas institucionais oferecidas ao patrocinador, contamos com a especial atenção dos nobres legisladores para apreciação e aprovação do presente projeto.

GABINETE DO PREFEITO DE ENCANTADO, 20 DE AGOSTO DE 2026.

JONAS CALVI
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F908-58F3-E1A7-C4FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JONAS CALVI (CPF 883.XXX.XXX-53) em 20/08/2026 18:00:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://encantado.1doc.com.br/verificacao/F908-58F3-E1A7-C4FB>